



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Av. Paulo Gama, 110 – 6º andar
90040-060 – Porto Alegre – RS
Fone: (51) 3308.3601, Fax: (51) 3308.3973

Ofício Circular n.º 0700/2017-GR

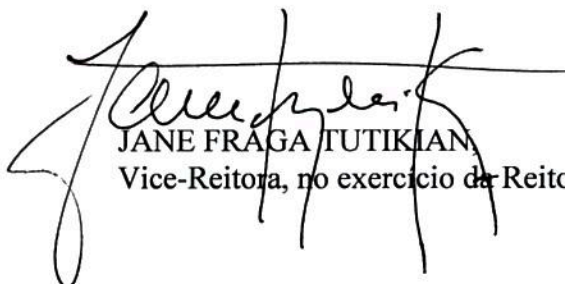
Porto Alegre, 17 de outubro de 2017.

Assunto: Recesso de final de ano 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Para seu conhecimento e devidas providências, estou encaminhando, em anexo, cópia da Portaria n.º 24 de 27 de julho de 2017, da Secretária de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece orientações acerca do recesso de final de ano, ficando definida a primeira turma no período de **26 a 29 de dezembro de 2017**, e a segunda de **02 a 05 de janeiro de 2018**, objetivando permitir aos servidores a comemoração do Natal e do Ano Novo.
2. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei n.º 8.1112, de 11 de dezembro de 1990, no período de **01 de novembro de 2017 a 27 de abril de 2018**.
3. Recomendo a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, devendo ser garantido que na permanência além da jornada normal de trabalho o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.
4. Solicito rigor no cumprimento da compensação e no controle da frequência, na forma do Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.
5. Cabe-me lembrar que, na organização do revezamento das turmas, deverão ser mantidos os serviços essenciais.
6. Enfatizo, ainda, que o referido revezamento deve levar em conta o pleno cumprimento do Calendário Acadêmico 2017/2 a fim de garantir a integralidade do semestre letivo.

Cordialmente,


JANE FRAGA TUTIKIAN
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria.



ANEXO

RESUMO EXECUTIVO

O Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) da União para o ano de 2018 tem como objetivo selecionar e descrever as Florestas Públicas Federais (FPF) habilitadas para concessão, no período de janeiro a dezembro de 2018, considerando a convergência e o alinhamento com outras políticas públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O PAOF 2018 foi elaborado com base no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), que, em novembro de 2016, registrava aproximadamente 312 milhões de hectares de Florestas Públicas cadastradas - cerca de 229 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais, 82 milhões de hectares de Florestas Públicas Estaduais e 268 mil hectares de Florestas Públicas Municipais.

As Florestas Públicas do Brasil estão localizadas nos diferentes biomas e regiões do país. No entanto, a maior parte (91%) encontra-se no Bioma Amazônia. São compostas por Terras Indígenas (TI) (37,4%), Glebas Arrecadadas pela União ou Estados ainda não destinadas (22,3%), Unidades de Conservação (UCs) Federais (19,8%), Florestas Públicas Estaduais destinadas (14,6%), Áreas de Uso Comunitário (4,7%) e Áreas Militares (1,0%).

Dentre os 312 milhões de hectares de Florestas Públicas, a seleção de áreas para concessão florestal observa, entre outros critérios, os impedimentos e as restrições legais. Nesse sentido, foram excluídos 99,5% dessas áreas, especialmente, Terras Indígenas, Unidades de Proteção Integral e Áreas de Uso Comunitário. Como resultado final do processo de seleção de áreas passíveis de concessão florestal em 2018, este PAOF torna elegível para concessão, aproximadamente, 1,63 milhão de hectares de Florestas Públicas Federais, distribuídos em oito Florestas Nacionais e uma área destacada de gleba não destinada, com interesse do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) para destinação direta. Essas áreas estão localizadas em quatro estados da Federação: Amazonas, Amapá, Pará e Rondônia.

O processo de elaboração do PAOF considerou iniciativas de grande valor estratégico, como o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Marco Temporal Ecológico-Econômico da Amazônia Legal, entre outros. Além disso, aspectos importantes relativos a outras concessões e políticas setoriais foram considerados neste Plano, tais como: mineração, petróleo e gás, infraestrutura, energia e água. Ademais, o PAOF apresenta a manifestação formal da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), em cumprimento à Lei nº 11.284/2006.

O Plano Anual de Outorga Florestal para o ano de 2018 estabelece os critérios de acesso às concessões florestais por pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio portes, como forma de promover a equidade na política de gestão de Florestas Públicas no Brasil.

Instituído pela Lei nº 11.284/2006, Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP), para fundamentalmente, descrever as Florestas Públicas a serem submetidas ao processo de concessão florestal no ano em que vigorar, o PAOF apresenta-se como um instrumento de planejamento das ações da União voltadas à produção florestal sustentável por meio da concessão de Florestas Públicas, naturais ou plantadas, para a exploração de recursos madeireiros, não madeireiros e serviços.

No âmbito federal, o PAOF é elaborado e proposto pelo Serviço Florestal Brasileiro e definido e aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). A elaboração do PAOF obedece aos dispositivos legais e formais de consultas aos órgãos e entidades de governo, mas também leva em consideração a participação direta da sociedade, promovendo reuniões técnicas e submetendo a minuta do documento à consulta pública na internet.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE JULHO DE 2017

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, incisos II e III, do Anexo I, do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2017 e de 2 a 5 de janeiro de 2018.

§1º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 01 de novembro de 2017 a 27 de abril de 2018.

§3º Recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Art.2º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor, e ocorrerá na forma do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

§ 1º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 46, DE 28 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.003672/2016-31, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de ODILIA FREITAS VALÉRIO, CPF: 302.077.568-05, viúva do anistiado político post mortem CELESTE VALÉRIO NETO, CPF: 221.763.738-04, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 27 de abril de 2016, conforme Portaria nº 1.152, de 3 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2016.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.202497/2015-81, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de WALDIRA DEOLINDA MARTINS, CPF: 560.309.919-49, Companheira do anistiado político post mortem MOACYR PEREIRA, CPF: 007.793.699-04, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 23 de julho de 2015, conforme Portaria nº 1.417, de 1º de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2015.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 05210.003429/2017-53, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de ZORILDA CRUZ DULTRA, CPF: 813.243.245-20, viúva do anistiado político FLORIVALDO MACIEL DULTRA, CPF: 275.340.578-68, Matrícula SIAPE 1512362, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 05 de junho de 2017, data do falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 05210.003469/2017-03, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de EGLACY MARLENE ALVERNAZ, CPF: 026.744.317-09, viúva do anistiado político SEBASTIAO ALVERNAZ FILHO, CPF: 208.261.507-30, Matrícula SIAPE 0248510, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 19 de junho de 2017, data do falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 05586.001452/2017-45, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de HERIS VELUSO DE OLIVEIRA AQUINO, CPF: 122.770.497-60, viúva do anistiado político HAMILTON CUSTODIO DE AGUIÑO, CPF: 077.008.077-44, Matrícula SIAPE 1511567, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 8 de abril de 2014, data do falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 05210.003417/2017-29, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de HEDDY NASCIMENTO NUNES, CPF: 284.172.163-91, viúva do anistiado político ANTONIO IRAPUAN NUNES, CPF: 026.953.673-68, Matrícula SIAPE 1503969, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 26 de março de 2017, data do falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e

Considerando a necessidade de viabilizar a execução do subtítulo "Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio e da Fábrica de Ultracentrífugas - Unidade Tecnológica de Separação Isotópica - Na Região Sudeste", no âmbito das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, cuja fonte de recursos que ora financia (fte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros) apresenta frustração na sua arrecadação; e

Considerando que é viável a execução do aludido subtítulo à conta da fonte 88 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, atualmente alocada para o atendimento do subtítulo "Aprestamento da Marinha - Nacional" do Fundo Naval, a qual pode ser substituída pela incorporação de superávit financeiro do respectivo Fundo, a fim de não prejudicar a execução desse subtítulo, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES